



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

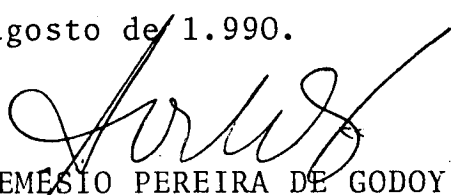
- LEI Nº 2.096/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de PRAÇA ROTARY CLUB a praça situada no início da Avenida Prudente de Moraes, com as seguintes confrontações: partindo da Avenida Prudente de Moraes, na confluência com a Rua Etoze Marquizzelli, segue - até a confluência com a Rua General Luiz Barbedo, defletindo, nesta, para a esquerda; daí seguindo até à margem da estrada de ferro; defletindo à esquerda e transpondo-a na passagem - em nível, em curva, até encontrar-se com a Rua Tomas Spoljaric; nesta defletindo à esquerda e seguindo até encontrar-se com a Rua Etoze Marquezelli, defletindo, nesta à esquerda - até encontrar-se com a Avenida Prudente de Moraes.

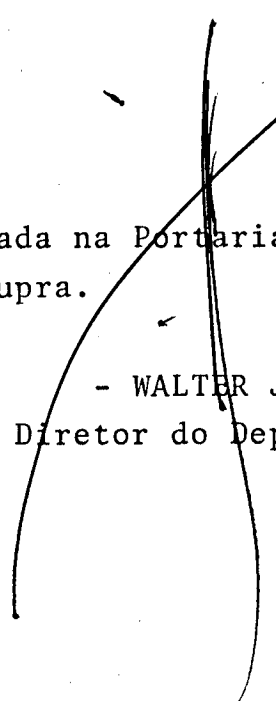
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 1.990.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração